



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 503, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto n.º 5.296 de 25 de junho de 2020, que estabelece a responsabilidade da Gestão de Recursos Humanos e assuntos correlatos.

CONSIDERANDO a criação da Comissão Especial de Gestão de Recursos Humanos – CEGRH no referido disposto do artigo 1.º;

RESOLVE:

Art. 1.º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – CEGRH**, nos termos definidos no artigo 1º do Decreto n.º 5.296/2020.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Gabriela Santos da Silva	9646
Rita de Cáscia Gonçalves do Rozário Guanandy	8165
Isabel Cristina Santos Gomes	11.228
Ramon Felipe Rosário Pereira	11295

Parágrafo Único – A Presidência será do primeiro membro e em casos de impedimento deste pelo segundo.

Art. 2.º – A **CEGRH** terá poderes para obter informações de qualquer setor ou repartição que envolvam dados e documentos pertinentes aos termos do decreto que a criou.

Parágrafo Único – Os prazos para respostas solicitadas por esta comissão serão de 3 (três) dias úteis.

Art. 3.º – Os relatórios mensais elaborados pela **CEGRH** serão encaminhados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Chefe do Poder Executivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a contagem após o primeiro dia útil do mês subsequente ao avaliado.

Art. 4.º – A **CEGRH** opinará nos processos que promovam o equilíbrio da folha de pagamento.

Parágrafo Único – Sugerir demissão de servidores por necessidades dos setores.

Art. 5.º – A Comissão servirá como um órgão de auxiliador a outras comissões que se fizerem necessárias, especialmente no que tange as despesas com pessoal.

Art. 6.º – Só será admitida a alteração da composição dos servidores descritos neste ato, havendo motivo justo, devidamente fundamentado pelo servidor nomeado e protocolizado no protocolo geral da prefeitura.

Parágrafo Único – Excentua-se do que dispõe este artigo, se a alteração for realizada de ofício pelo Chefe do Executivo.

Art. 7.º – Por suas atividades perante a comissão citada acima seus integrantes **NÃO** serão remunerados.

Art. 8.º – A presente portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogam-se a Portaria n.º 290/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.


Francisco Bernhard Vervolet
Prefeito


Luiz Henrique Alves Marques
Gestor de Governo
Portaria n.º 435/2020